REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-2024

COMPRASGOV Nº 90103/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA**, doravante denominado HINSG, sediado à Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29-0 56-030, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma “ELETRÔNICA”, por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **SESA nº 046-S, de 22/01/2024**, publicada em **23/01/2024**, realizara licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS** **DE MEDICAMENTOS (filgrastim 300 mcg/ml),** conforme Processo E-DOCS **nº 2024-PPR3J**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, Decreto Estadual 5352-R/2023, bem como Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ID:** [2024.500E1900001.02.0005](https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPortalWeb/RemessaContratacao#/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2024.500E1900001.02.0005&controleInstrumentoContratacaoId=0)

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

* 1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS** **DE MEDICAMENTOS (filgrastim 300 mcg/ml),** conforme especificações do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
	2. - A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do **Anexo I** deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.
	3. - Contratante: **UASG: 925026** – Órgão Gerenciador
	4. - O preço máximo admitido para a presente licitação é de **R$ 211.773,30 (duzentos e onze mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.
	5. - O modo de disputa será o **ABERTO / FECHADO**.
	6. - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item/grupo de itens.
	7. - Data e horário da sessão pública **conforme abaixo:**

# Início do acolhimento das propostas: às 08:00 h do dia 20/06/2024.

# Limite para acolhimento das propostas: às 08:00 h do dia 02/07/2024.

# Abertura das propostas: às 08:00 h do dia 02/07/2024.

# Abertura da sessão pública: às 08:00 h do dia 02/07/2024.

* 1. **-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do HINSG, a cargo da conta da atividade **44.901.10.302.0047.2184**, Elemento Despesa: **339030**, Fonte: **500 ou 600 (a ser definida à época da execução da despesa),** do orçamento do HINSG para o exercício de 2024.

# 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

# 2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

# – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([**www.gov.br/compras**](http://www.gov.br/compras)).

* + 1. - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
	1. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	2. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	3. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	4. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
	5. - Não poderão disputar esta licitação:
		1. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

# - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

* + 1. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		2. - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		3. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		4. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		5. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
		6. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		7. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
	1. - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	2. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	3. - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
	2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	3. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
		1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
		3. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		4. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	4. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
	5. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
		1. - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
		2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
	6. - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
	7. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	8. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	9. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	10. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
		1. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
		2. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
	11. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
	12. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	13. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
	2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	3. - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
	4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	5. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
	7. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

* 1. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
	2. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
	4. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	5. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).
	7. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	8. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	9. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
		1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	10. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
		1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
		2. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		3. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
		4. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
		1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
		2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
		3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
	12. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	13. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
		1. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	19. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
		1. - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
	20. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
		4. - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, **Anexo II.A** deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, **Anexo II.B** deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		5. - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	21. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + 1. - SICAF;
		2. - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
		3. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

* 1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	2. - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
	3. - Será também desclassificada a proposta vencedora que:
		1. - contiver vícios insanáveis;
		2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	4. - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

# – DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
		1. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
	2. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital**.**
	3. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
	4. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	5. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	6. - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
		1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
	7. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	8. - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
	9. - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
	10. - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
	11. - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

# – DOS RECURSOS

* 1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
	2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
		3. - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
		4. - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
	4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
	5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão ([**https://acessocidadao.es.gov.br**](https://acessocidadao.es.gov.br/)).

# – DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
	2. - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
		1. - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão ([https://acessocidadao.es.gov.br](https://acessocidadao.es.gov.br/)) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
		2. - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.
		3. - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço**:** <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
	3. - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
	4. - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
	5. - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

# – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

* 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
	2. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
	3. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
	4. - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
	5. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
	6. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
	7. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
		1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
		2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
	8. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
		1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
		2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
	9. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
		1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
		2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.
	10. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
		1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
		2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

* 1. - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
		1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
		2. - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
			1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
			2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
			3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
			4. - deixar de apresentar amostra;
			5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
		3. - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
		4. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
		5. - fraudar a licitação
		6. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
			1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
			2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
			3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
		7. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
		8. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
	2. - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
	3. - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
		1. - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;
		2. - impedimento de licitar e contratar; e
		3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	4. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
	5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
	6. - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

# – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço [**www.compras.es.gov.br**](http://www.compras.es.gov.br/), no *menu* “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou enviadas para o e-mail **hinsg.licitacao@saude.es.gov.br**, devendo as mesmas estarem assinadas digitalmente.
	4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
	5. - Caso o Agente de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação.
	6. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	7. - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
	2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
	3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
	4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.compras.es.gov.br**](http://www.compras.es.gov.br/), no *menu* “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.
	11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – TR

# Anexo I-A – Documentos de Habilitação;

# Anexo I-B – Mapeamento de Risco;

# Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelos do Edital

# ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do contrato;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória - ES, 18 de junho de 2024.

**Raquel Hilário**

**Agente de contratação / CPL-HINSG**

# ANEXO I

 TERMO DE REFERÊNCIA (nº 021/2024)

#  QUADRO RESUMO

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | **QUADRO RESUMO** |
| **1.1** | **Título e Objetivo Geral:** Aquisição do medicamento Filgrastim com o objetivo de atender a demanda de pacientes pediátricos com idade menor e/ou igual a 18 anos assistidos pelo Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG. |
| **1.2** | **Delimitação do objeto a ser licitado:** Aquisição de medicamento hospitalar de uso geral, conformequantidade e especificação técnica apresentada neste Termo de Referência. |
| **1.3** | **Modalidade de licitação e Base Legal:** Aquisição por Pregão Eletrônico - Registro de Preço,de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5354-R/2023. |
| **1.4** | **Estimativa de custo global: R$ 211.773,30 (duzentos e onze mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).** |
| **1.5** | **Prazo estipulado de vigência contratual:** o prazo de vigência da ARP, contando a partir dapublicação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período. |
| **1.6** | **Informação Orçamentária:****Programa de Trabalho:** 10.302.0030.2184 - Manutenção da rede hospitalar**Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado - Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.09**Fonte:** 500/600 |
| **1.7** | **Unidade Administrativa responsável pela execução do projeto e fiscalização:**UT- FARMÁCIA /HINSG |
| **1.8** | **Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:****Larissa Torres Mezadri -** NTF / Farmacêutica HINSG - 4213300**Juliana Vieira Machado dos Santos** – NTF / Farmacêutica HINSG – 2927268. |
| **1.9** | **Versão e Data de elaboração:**Versão I – 20/05/2024 |
| **1.10** | **Gestão:**Servidor será designado pela Direção do HINSG |
| **1.11** | **Fiscalização:****Fiscal** – Juliana Vieira Machado Santos, Farmacêutica. Matrícula 2927268. HINSG/NTF/Almoxarifado de Farmácia hinsg.caf@saude.es.gov.br / 3636-7507**Fiscal Suplente –** Larissa Torres Mezadri, Farmacêutica**.** Matrícula 4213300. HINSG/NTF/Almoxarifado de Farmácia hinsg.caf@saude.es.gov.br / 3636-7507 |
| **1.12** | **Modo de disputa:**Aberto/fechado |
| **1.13** | **Forma de adjudicação:**Por lote |
| **1.14** | **Encaminhamento de amostra:**Quando for Solicitado |
| **1.15** | **Permissão de adesão:**Sim |
| **1.16** | **Permitido participação de consorcio:**Não |

1. **DO OBJETO**
	1. Aquisição de material de consumo Filgrastim para atender a demanda dos pacientes pediátricos com idade menor e/ou igual a 1 anos assistidos pelo Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG.
	2. Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.

#  DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), inaugurado em 15 de agosto de 1935, possui atualmente uma área física de 4.700 m², oferecendo à população infantil do Espírito Santo (aproximadamente 300 mil) os mais diversos serviços na área de saúde infantil.
	2. O pedido de compra do medicamento supracitado, na forma de **Ata de Registro de Preço,** se faz necessário para que não haja prejuízos no processo de planejamento na unidade de suprimento da rede pública de saúde, Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria, e como forma de garantir o funcionamento do HINSG.

#  DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

* 1. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
	2. Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado, sugerimos então a não aglutinação dos itens em grupos no presente certame.
	3. Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
	4. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.
	5. O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

#  DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

* 1. As quantidades solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo sob o nº **149304**, junto aos órgãos participantes, realizada no SIGA.
	2. O quantitativo HINSG foi definido conforme média histórica apresentada na planilha de consumo estoque do sistema MV Soul durante um ano.
	3. **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE TOTAL** | **Valor****Unitário (R$)** | **Fonte:** | **Valor Total (R$)** |
| **01** | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONC. 1: FILGRASTIM 300MCG/ML; FORMAFARMACEUTICA: SOL. INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML / SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA / SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FR / AMP /SERINGA. **COD: 50040** | **FRASCO AMPOLA / SERINGA** | **3.390** | **62,4700** | **Pesquisa de Mercado** | **211.773,30** |

* 1. A especificação e o quantitativo dos órgãos participantes para o consumo de 12 meses estão demonstrados abaixo.
	2. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes do item 3.2.
	3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **HINSG** | **HRAS** | **HSJC** |  |
| SOLICITADO | SOLICITADO | SOLICITADO | **TOTAL** |
| 01 | FILGRASTIM 300MCG | 3100 | 240 | 50 | **3390** |

#  DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

* 1. Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

#  DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

* 1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO.**

# DO VALOR ESTIMADO

* 1. O valor estimado é de **: R$** : R$ 211.773,30 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e tres reais e trinta centavos)
	2. O valor da presente contratação será condicionado à demanda mensal dos serviços tendo o valor global máximo anual previsto em contrato.

#  DA PROPOSTA

* 1. A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminada e estar de acordo com a especificação prevista neste Termo de Referência. Deverá conter:
		1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
		2. Número de Registro da Anvisa, quando couber;
		3. As quantidades;
		4. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
		5. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência
	2. Apresentar Catálogos, quando couber;
	3. A LICITANTE arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no itens 10, sob pena de desclassificação.

# DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

* 1. As habilitações previstas no art 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.
	2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviço, devidamente assinados, comprovando a aptidão da LICITANTE para o fornecimento do serviço produto idêntico ou similar ao objeto da licitação.
	3. **Autorização de Funcionamento**, da empresa licitante, expedido ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federa nº.2.814 de 29/05/98.
	4. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
	5. **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa, expedido pelo Conselho Regional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica.
	6. **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.
	7. **Certificados de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou copiada publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.
		+ 1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº.8.077/2013.
			2. No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.
			3. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.
	8. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº67, de 8 de outubro de 2007.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da CONTRATANTE:
		1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
		2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto solicitado, conforme citado em Quadro Resumo;
		3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
		4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
		5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
		6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
		7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
		8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da CONTRATADA:
		1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
		2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)e às demais legislações pertinentes.
		4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
		5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		6. Indica preposto para representá-la durante a execução do contrato;
		7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
		8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
		9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se foro caso.
		10. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pela SESA.
		11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
			1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD);
			2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s)proposta(s);
			3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
			4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
			5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
			6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
			7. Permitir e contribuir, sempre que necessário para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
			8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
			9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no

§1º do art.48 da LGPD;

* + - 1. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46daLGPD;
			2. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

# DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ DO LOCAL

* 1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
		1. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
		2. A entrega dos itens solicitados será realizada conforme endereços contidos no anexo I – Relatório de endereço de entrega.

# DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS:

* + 1. Os materiais devem ser entregues com prazo de garantia de pelo menos 1 ano, a contar da data de entrega.
	1. **DA VIGÊNCIA DA ARP:**
		1. A vigência é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no DIO/VV, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

# DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
	2. Os produtos serão recebidos:
		1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
			1. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) deste Termo.
		2. **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.
	3. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	5. A Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração.
	2. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório referido no inciso II, d - do Art. 56 desta Portaria **SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010,** bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato nos termos do Art. 57.
	3. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
		1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
	4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua regular apresentação, na inexistência de outra regra contratual.
	5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
	6. O pagamento será devido apenas aos objetos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE.
	7. A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.
	8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.9** Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **CPF/CNPJ: 27.080.605/0020-59; Nome/Razão Social: SESA Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória; Endereço: Rua Mary Ubirajara, 205 - Santa Lucia - CEP: 29056036; Município/UF Vitória/ES.**

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

* 1. À CONTRATADA, em razão de eventual infração administrativa no âmbito da realização do

certame ou inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 360/2023, e, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme CI/SESA/SSAFAS/Nº010/2019.

# DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

* 1. É vedada a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.
	2. A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.
	2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
	4. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo setor responsável.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

# DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

* 1. Elaborado por:

**Larissa Torres Mezadri** Farmacêutica - CAF/HINSG Número Funcional: 2944359

* 1. Revisado por:

# Rafaella Venâncio Ferraz

Diretora Administrativa - HINSG

* 1. Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

# Clio Zanella Venturim

Diretor Geral - HINSG

# ANEXO I - A

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## - Habilitação jurídica

* + 1. **-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
		2. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		3. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://[www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-) br/empreendedor;
		4. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		5. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
		6. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		7. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
		8. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
		9. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
		10. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
		11. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## - Habilitação fiscal, social e trabalhista

* + 1. **-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
		6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
		7. - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
		8. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
		9. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
		10. - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
			1. - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
			2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			3. - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
			4. - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
			5. - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
			6. - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
			7. - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## - Qualificação Econômico-Financeira

* + 1. - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
		2. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
		3. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
		4. - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG= \frac{ATIVO CIRCULANTE \left(AC\right)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE \left(PC\right)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG= \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE \left(PC\right)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

* + 1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
		2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
		3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
		4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
		5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## - Qualificação Técnica

* + 1. - **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviço, devidamente assinados, comprovando a aptidão da LICITANTE para o fornecimento do serviço produto idêntico ou similar ao objeto da licitação.
		2. **Autorização de Funcionamento**, da empresa licitante, expedido ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federa nº.2.814 de 29/05/98.
		3. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
		4. **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa, expedido pelo Conselho Regional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com legislação específica.
	1. **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.
	2. **Certificados de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópiada publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.
		1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº.8.077/2013.
		2. No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.
		3. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.
	3. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº67, de 8 de outubro de 2007.

# ANEXO I - B

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

## (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

|  |
| --- |
| **RISCO 1** |
| Descrição: Especificação doObjeto |
| **Probabilidade:** | ( ) Pouco | ( X ) Provável |  | ( ) Muito |
| **Impacto:** | ( )Baixo | ( )Médio |  | ( X )Alto |
| **Fase Impactada:** | ( )FaseInterna | ( )Fase Externa | ( X | )Gestão doContrato |
| **Id** | Dano |
| **1.** | Não atendimento da necessidade da unidade demandante ,ocasionando esassistência aosUsuários do SUS. |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto. | Chefe do NTF |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida. | Chefia do NTF |

|  |
| --- |
| **RISCO 2** |
| Descrição: Estimativa de Preços Inadequados |
| **Probabilidade:** | ( )Pouco | (X) Provável | ( )Muito |
| **Impacto:** | ( )Baixo | ( )Médio | ( X )Alto |
| **Fase Impactada:** | ( )Fase Interna | (X)Fase Externa | ( )Gestão do Contrato |
| **Id** | Dano |
| **1.** | Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ouComprar o material por um preço superior ao praticado no mercado. |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto n°5352-R/2023 | CPL |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | Revisar os preços encontrados, verificar se trata deobjeto similar. | NTF/CAF |

|  |
| --- |
| **RISCO 3** |
| Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada |
| **Probabilidade:** | ( )Pouco | (X) Provável | ( )Muito |
| **Impacto:** | ( )Baixo | ( )Médio | ( X )Alto |
| **Fase Impactada:** | ( )Fase Interna | (X)Fase Externa | ( )Gestão do Contrato |
| **Id** | Dano |
| **1.** | Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS |
| **Id** | **AçãoPreventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação. | NTF/CAF e CPL |
| **Id** | **AçãodeContingência** | **Responsável** |
| **1.** | Repetir a licitação. | CPL |



|  |
| --- |
| **RISCO 4** |
| Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada |
| **Probabilidade:** | ( )Pouco | (X) Provável |  | ( )Muito |
| **Impacto:** | ( )Baixo | ( )Médio |  | ( X )Alto |
| **Fase Impactada:** | ( )Fase Interna | ( )Fase Externa | (X | )Gestão do Contrato |
| **Id** | Dano |
| **1.** | Inexecução contratual |
| **Id** | **AçãoPreventiva** | **Responsável** |
| **1.** | Exigência de requisitos de qualificação técnica eeconômica adequados/compatíveis ao objeto licitado. | NTF/CAF |
| **Id** | **AçãodeContingência** | **Responsável** |
| **1.** | Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação. | CPL e NTF/CAF |

**APÊNDICE DO ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 024/2024

**ÁREA REQUISITANTE:** Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF/ HINSG

**OBJETO PRETENDIDO:** Aquisição do Medicamento Filgrastim para pacientes com idades menores e/ou igual a 18 anos.

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| **Un. Gestora:** | HINSG |
| **Un. Adm. Envolvidas:** | NTF/CAF |
| **Responsáveis:** | Larissa Torres MezadriJuliana Vieira Machado dos Santos |
| **Data de Elab./ Atual.** | 21/05/2024 | **Versão:** | 2 |

## Descrição da Necessidade da Contratação

* 1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos e insumos para atendimento aos pacientes internados na instituição.
	2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica das farmácias centrais e satélites, com objetivo de atender a demanda diária para atendimento às solicitações de prescrições dos pacientes pediátricos internados e ambulatoriais.
	3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas pelo medicamento Filgrastim prescritos aos pacientes com idade menor e/ou igual a 18 anos, internados e ambulatoriais de modo que não ocorra falta do produto, ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

## Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

* 1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

## Requisitos da Contratação

* 1. Os medicamentos e insumos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
	2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é a Ata de Registro de Preços (ARP).
	3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
	4. Especificações técnicas;
	5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
	6. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
	7. Prazo de validade da proposta;
	8. Origem (nacional ou estrangeiro);
	9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
	10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:
	11. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
	12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.
	13. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº.6.360/76(art.2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.
	14. Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº.344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.
	15. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº.8.077/2013.
	16. No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo afim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.
	17. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.
	18. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

## Estimativas das Quantidades para a Contratação

* 1. A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do medicamento com a finalidade de manter o tratamento necessário, uma vez que o histórico de pacientes ativos nesse serviço de saúde, que vão necessitar desse tipo de tratamento, é calculado de acordo com ano anterior.
	2. Memória de cálculo: Quantitativo estimado através do último ano de aquisição, retirada através do Sistema MVSOUL, nas consultas de Entrada e Saída.
	3. Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição/especificação** | **Unidade** | **Consumo 2023****(CMM)** | **Quantitativo total** |
|  | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO |  |  |  |
|  |  HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: |  |  |  |
| 01 | FILGRASTIM 300 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML / SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA ADMINIST. INTRAVENOSA / SUBCUTANEA; UNIDADE DE | FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHID A | 160 | 3.390 |
|  | FORNECIM.: FR / AMP. / SERINGA |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

## Justificativa para o quantitativo solicitado:

**Lote 01:** Em análise do relatório de controle de estoque do sistema MVSOUL do período de 01/01/2023 a 01/03/2024 foi possível identificar que houve aumento em relação ao consumo do ano anterior. No entanto, sugerimos a variação de 1,3% para ata sobre consumo médio do relatório, visto que a tendência de demanda é crescente nas unidades de apoio e o medicamento está sem ata vigente para atender. Desta forma, considerando a Ata de registro de preço com 12 meses, o cálculo será de (Consumo do Ano Anterior (CAA)/12) x 12 x 1,3.

## Levantamento de Mercado

* 1. O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente o preço Governamental, tal como: SIGA. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em fármacos.
	2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) do Governo do Estado do Espírito Santo.
	3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste Instituto, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando- se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.
	4. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:
	5. Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.
	6. Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.
	7. Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.
	8. Solução 4 - As empresas participantes deverão apresentar proposta do medicamento elencado nesse processo para atendimento de pacientes com idade menor e/ou igual a 18 anos, informação deverá constar em bula. Visando a existência no mercado diversas marcas e fornecedores que especificam, em bula, a recomendação para pacientes pediátricos (menores de 18 anos).
	9. Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material específico de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os medicamentos presentes neste documento. Ressaltando que o medicamento deve ser de uso para pacientes com idade menor e/ou igual a 18 anos, o mesmo deve constar essa informação na Bula.

## Estimativa do Valor da Contratação

* 1. O custo **estimado total da contratação é de 211.773,30 (duzentos e onze mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).** Conforme custos unitários constantes na tabela.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD.SIGA | CÓD. CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT.MÁX. | PESQUISA DE MERCADO | VALOR TOTALR$ |
| 1 | 50040 | 300412 | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACA O1: FILGRASTIM 300MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML / SERINGA PREENCHIDA 1ML;VIA ADMINIST.INTRAVENOSA / SUBCUTANE A: UNIDADE DE FORNEC. : FR/AMP/SERINGA. | FRASCO AMPOLA / SERINGA | 3.390 | 62,4700 | 211.773,30 |

Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado na última aquisição, conforme demonstrado abaixo:

|  |
| --- |
| **Relação do valor unitário da última ata vigente** |
| **Medicamento** | **Nº processo** | **Data vigente** | **Preço unitário** |
| MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO /CONCENTRACAO 1: FILGRASTIM 300 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML / SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIAADMINISTRACAO: INTRAVENOSA / SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNEC. : FR/AMP/SERINGA. | 2023-9JSZ8 | 01/02/2024 | R$126,32 |

## Descrição da Solução

* 1. Por se tratar de medicamentos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se que aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.
	2. A contratação por SRP se justifica, pois se trata a demanda para atendimento ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria - HINSG , ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades do HINSG e disponibilidade orçamentária.
	3. Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (SRP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei n° 14.133/21.
	4. A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes na unidade hospitalar, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do §1°do art.18 da Lei 14.133/21).
	5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.
	6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Capítulo II do artigo 32 do Decreto Estadual 5354–R-2023.
	7. A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, dalei n°. 14.133/21 prescreve que “ O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”
	8. Já o artigo 15, do Decreto n° .7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formaliza da pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº.14.133, de 2021”.
	9. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art.95, da Lei n°.14.133/21.

## Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

* 1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
	2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no §2º do art. 40 da Lei nº14.133, de 2021.

## Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

* 1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limitedo preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos/insumos imprescindíveis para atendimento aos pacientes atendidos nesta instituição.

## Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

* 1. Não é necessário para esta contratação.

## Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

* 1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

## Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

* 1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.
	2. Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses medicamentos, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.
	3. Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

## Posicionamento Conclusivo

* 1. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter o tratamento necessário, seminterrupção, aos pacientes internados, sendo competência do Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.
	2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Vitória, 21 de Maio de 2024.

Larissa Torres Mezadri– NTF/CAF Farmacêutica HINSG –4213300

Juliana Vieira Machado dos Santos – NTF/CAF Farmacêutica HINSG – 2927268

**ANEXO II - MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE VENCEDOR** |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| NACIONALIDADE:            ESTADO CIVIL:         CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |
| **INDICAÇÃO DO PREPOSTO:** (NOME COMPLETO, CPF e CARGO) |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| **DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)** |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:            E-MAIL: TEL: |
| BANCO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_     AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_     NÚMERO DA CONTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

(Local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ (preencher)

Pregão no \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ (preencher)

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ (preencher)

ID CidadES nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do HINSG – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0020-59, com sede na Alameda Mary Ubirajara, nº 205, representado legalmente pelo seu Diretor Geral **CLIO ZANELLA VENTURIM**, nomeado pelo Decreto / Portaria nº 510-S, publicado no DIO de 02/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3.690.210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** **DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (filgrastim 300 mcg/ml)**, sob nº. **\_\_\_\_\_/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS** **DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (filgrastim 300 mcg/ml)**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MODELO** | **UNIDADE** | **QUANT. MÁXIMA** | **QUANT. MÍNIMA** | **VALOR UNITÁRIO****R$** | **VALOR TOTAL****R$** |
| 1.1 | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACA O1: FILGRASTIM 300MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML / SERINGA PREENCHIDA 1ML; VIA ADMINIST.INTRAVENOSA / SUBCUTANE A: UNIDADE DE FORNEC. : FR/AMP/SERINGA. |  |  | Frasco ampola / seringa | **3.390** |  | **-** | **-** |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

**3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

* 1. – O órgão gerenciador será o **HINSG – HOSPITAL INFANTIL N. SRª DA GLÓRIA.**

3.2 - **A presente licitação conta com a participação dos seguintes órgãos:**

* **HRAS - Hospital Roberto Arnizault Silvares;**
* **HSJC - Hospital São José do Calçado;**

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA QUARTA**

1. **– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

* + 1. - identificação da ARP de interesse;
		2. - indicação dos itens e respectivas quantidades;
		3. - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
		4. - dados de contato do requerente;
		5. - assinatura e identificação do subscritor; e
		6. - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
	1. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
	2. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
	3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

# - Dos limites para as adesões

* + 1. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
		2. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
		3. - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. **- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

* + 1. - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
		2. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
		3. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
	1. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
		1. - O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.
	2. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
	3. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
		1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
		2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
			1. - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
			2. - mantiverem sua proposta original.
		3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
	4. - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
	5. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
	6. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [**5.4.2.2**](#_bookmark0)somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
		1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
		2. - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [**9 -**](#_bookmark2).
	7. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
		1. - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
	8. - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
		1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
	9. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
	10. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [**5.7 -**](#_bookmark1), e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
	11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
		1. - convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
		2. – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
	12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA

1. **– DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

* + 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d”** do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
		2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
		3. - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
			1. - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
			2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. **- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

* + 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
		2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
		3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
		4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
	1. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
		1. - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
		2. - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
		3. - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
	2. - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
	3. - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
	4. - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
		1. - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
		2. - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
	5. - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
	6. - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
	7. - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
	8. - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
		1. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

1. **- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

* 1. - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participantes informando o item e o quantitativo que deseja.
	2. - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
	3. - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
	4. - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
	5. - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**CLÁUSULA NONA**

1. **– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
	1. - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
		1. - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

* + 1. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		2. - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
	1. - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
	2. - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.
	3. - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:
		1. - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

# – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

* + 1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
	1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
	2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. **– DAS CONDICÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

* 1. - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* 1. *-* Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO I DA ARP

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata, sendo:

|  |
| --- |
| CADASTRO DE RESERVA |
| CLASSIFICAÇÃO | DADOS DO FORNECEDOR |
| 2º colocado | (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| 3º colocado | (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| 4º colocado | (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |